

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI 1.513/2002

**"Reajusta a remuneração dos
Servidores Públicos
Municipais e dá outras
providências Correlatas."**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA,
ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica reajustada em 11,11%(onze vírgula onze por cento) a remuneração dos Servidores Municipais, inclusive os da Secretaria Municipal de Educação.

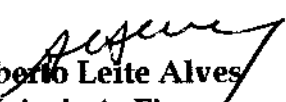
ART. 2º - O reajuste determinado por esta Lei não alcança os Cargos Comissionados.

ART. 3º - Os anexos I e II da Presente Lei constitui-se, respectivamente, na estimativa do impacto financeiro e declaração do ordenador da despesa de que será respeitado a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2002.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.513/2002. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil dois.


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. Finanças